



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA Nº 41 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação dos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do § 2º, do artigo 38, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Os parágrafos 4º e 5º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passam a ter as seguintes redações:

“§ 4º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de 01 (um) ano, admitida uma única reeleição de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

“§ 5º.....”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de abril de 2014.

Presidente:  Francisco T. Oliveira Filho

Vice-Presidente:  André Luiz Nascimento Vilela

2º Vice-Presidente:  Juarez José Muniz

1º Secretário:  Wellington A. M. Carvalho


2º Secretário: Mauro Gouveia Alves